



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI N°2.674, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 2.396, de 25 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.396, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a instituição do Regime de Diárias de viagens para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais do Poder Executivo, passa a vigorar com a redação constante do anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de março de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.674, de 04/03/2021 foi publicada na data de 04/03/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Beneficiários	De 0 a 100 Km	De 101 a 250 Km	De 251 a 600 Km	Acima de 600 Km
	Diária Convencional	Diária Completa	Diária Completa	Diária Completa
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Órgãos da Administração Direta e Indireta	R\$ 60,00	R\$ 200,00	R\$400,00	R\$ 600,00

Observação: a distância mencionada na presente tabela, para efeito de cálculo, será aquela computada entre o trecho percorrido da Sede do Município até o destino da viagem.